



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR ARSELINO TATTO

LEI Nº 13.985
(Projeto de Lei Nº 726/91)

Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual Ponte do Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro. Art. 2º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.